



MEMORANDO DE COOPERAÇÃO

O Estado de Santa Catarina, República do Brasil e a Província de Hei Long Jiang, República Popular da China, com o objetivo de fortalecer as relações econômicas e culturais entre os povos de nossos estados e em reconhecimento aos benefícios mútuos do comércio internacional; e

Visando estabelecer um bom relacionamento para realizar intercâmbios nas áreas da indústria, do comércio, de agricultura, da extração florestal, da cultura e da educação, instituem este Memorando de Cooperação.

PARÁGRAFO 1

Os Governos do Estado de Santa Catarina e da Província de Hei Long Jiang incentivarão, baseando-se em princípios de benefício mútuo e de justas condições, a respectiva classe empresarial a desenvolver comércio de importação e exportação e a realizar negócios mediante cooperação de investimentos.

PARÁGRAFO 2

Para atingir esta finalidade, ambos os Governos propõem-se a trabalhar para desenvolver condições favoráveis para a realização de negócios.

PARÁGRAFO 3

Ambos os Governos propõem-se a promover a atualização periódica de informações comerciais e eventos de interesse de empreendedores, investidores, cooperadores, além do intercâmbio tecnológico, fazendo sua divulgação entre os interessados.

PARÁGRAFO 4

Ambos os Governos, de acordo com suas competências, auxiliarão no entendimento entre as respectivas classes empresariais, com o objetivo de aumentar as oportunidades de negócios.

PARÁGRAFO 5

Ambos os Governos se empenharão em estreitar o intercâmbio e a cooperação nos setores da agricultura e da extração florestal, com a finalidade de suprir deficiências e auxiliar na busca de soluções técnicas.

PARÁGRAFO 6

Ambos os Governos propõem-se a incentivar os seus órgãos de cultura e de educação a fortalecer o intercâmbio cultural e educacional, proporcionando troca de experiências através de viagens de estudos organizadas pelas Partes.



SANTA CATARINA

*[Handwritten signatures]*

PARÁGRAFO 7

Ambos os Governos designarão órgãos ou pessoas de sua estrutura administrativa para a execução do presente Memorando, atribuindo-lhes a competência para desenvolver todas as atividades que permitam a plena realização do intercâmbio e cooperação ora propostos.

PARÁGRAFO 8

Ambos os Governos incentivarão os respectivos governos municipais, locais e regionais a estabelecerem, em reciprocidade, contatos com as administrações equivalentes, com a finalidade de ampliar a escala de intercâmbio e cooperação objeto deste Memorando.

PARÁGRAFO 9

O presente Memorando poderá ser alterado, condicionado à aprovação de ambos os Governos, diante de necessidades decorrentes da efetivação das medidas de intercâmbio e de cooperação.

PARÁGRAFO 10

Ambos os Governos se assegurarão de que todas as atividades estejam de acordo com a legislação e políticas nacionais do Brasil e da China, bem como de acordo com os principais acordos comerciais internacionais.

PARÁGRAFO 11

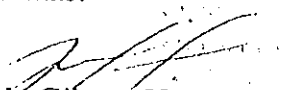
Este acordo é assinado em duas vias, nos idiomas português e chinês, respectivamente, sendo ambos os textos igualmente autênticos e válidos.

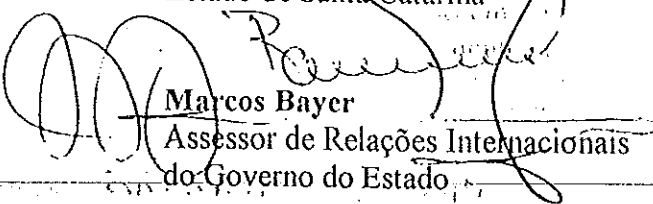
Assinado aos 05 de novembro de 1999, em Florianópolis, Santa Catarina, Brasil.

  
**ESPERIDIÃO AMIN HELOU FILHO**  
Governador  
do Estado de Santa Catarina

**TIEN FANG SHANG**  
Governador  
da Província de Hei Long Jiang

Testemunhas:

  
Deputado Gilmar Knaesel  
Presidente da Assembleia Legislativa do  
Estado de Santa Catarina

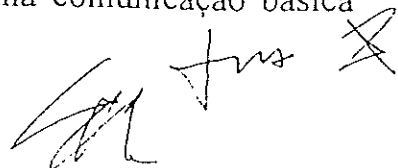
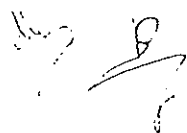
  
Marcos Bayer  
Assessor de Relações Internacionais  
do Governo do Estado



→ PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO OBJETIVANDO O  
INTERCÂMBIO ESTUDANTIL ENTRE O ESTADO DE SANTA  
CATARINA - BRASIL - E A PROVÍNCIA DE HEILONGJIANG -  
CHINA

Complementando o Acordo de Cooperação Técnica já firmado entre o Estado de Santa Catarina / Brasil e a Província de Heilongjiang, China, a delegação da Província de Heilongjiajinag, em visita ao Estado de Santa Catarina, esteve reunida com representantes do Governo do Estado de Santa Catarina para definir as bases do intercâmbio estudantil. Em reunião realizada na Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina, no dia 19 de junho de 2001, ficou acordado que:

- 01 - Os Governos promoverão as condições necessárias para que jovens da Província de Heilongjiang freqüentem cursos de Língua Portuguesa, em Santa Catarina e, jovens de Santa Catarina freqüentem cursos de Língua Chinesa na Província de Heilongjiang. Ficou estabelecido que os cursos voltados ao ensino da Língua Portuguesa terão a duração de um ano, com carga horária de 40 horas semanais, e os cursos de Língua Chinesa terão a duração a ser definida no respectivo programa do Curso.
- 02 - As condições a que se refere o item anterior compreendem:
  - a - Estruturar os Cursos respectivos;
  - b - Ministras as aulas e demais práticas didáticas objetivando o ensino do respectivo idioma;
  - c - Fornecer o material didático necessário ao acompanhamento do Curso;
  - d - Expedir certificados comprovantes da freqüência e do aproveitamento nos respectivos cursos;
- 03 - O ensino será ministrado de forma gratuita pelos respectivos Governos;
- 04 - As despesas com transporte e estadia dos estudantes correrão à conta dos respectivos Governos de origem. Os Governos comprometem-se a apoiar ações objetivando facilitar os contatos necessários à definição dos meios de estadia;
- 05 - Para os jovens chineses que freqüentarem cursos de Língua Portuguesa em Santa Catarina fica estabelecido que:
  - a - Deverão apresentar conhecimentos mínimos de Inglês ou Espanhol ou Português em níveis que permitam uma comunicação básica com os professores;

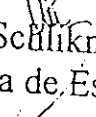


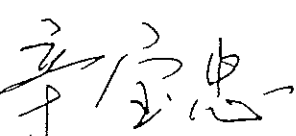
b - O certificado a ser conferido pela Secretaria da Educação, ao final do curso, atestará o conhecimento da Língua Portuguesa, mas não assegurará o direito de freqüentar outros cursos, no Estado ou no País, sem o cumprimento das demais formalidades características dos respectivos cursos;


06 - O Governo do Estado de Santa Catarina tem condições de receber de imediato a primeira turma de estudantes chineses, em número não inferior a 15 (quinze) e não superior a 30 (trinta). A data para o início do curso será a que for considerada como mais conveniente para o Governo da Província de Heilongjiang;

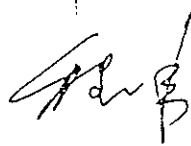
07 - Ambos os Governos promoverão a difusão deste Protocolo junto às respectivas Escolas e Universidades.

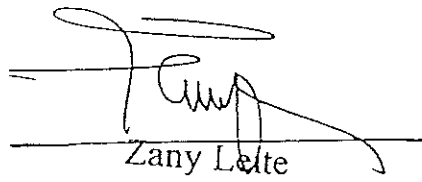
Florianópolis, 20 de junho de 2001

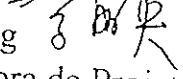
  
Miriam Schlikmann  
Secretária de Estado da Educação

  
Xin Baozhong  
Diretor do Departamento de  
Educação de Heilongjiang

  
Erna Hardt da Rosa  
Coordenadora de Línguas Estrangeiras

  
Cheng Wei  
Vice-Presidente da  
Universidade de Medicina  
Tradicional da Província  
de Heilongjiang

  
Zany Lelte  
Assessor do Secretário  
da Casa Civil

  
Jing Li Ying  
Coordenadora de Projetos e  
Pesquisa - Divisão de  
Intercâmbio e Cooperação do  
Governo de Heilongjiang

## **ACORDO DE CIDADES IRMÃS ENTRE JOINVILLE, SANTA CATARINA – BRASIL, E ZHENGZHOU – CAPITAL DE HENAN**

Em nome das duas cidades, o Sr. Marco Antônio Tebaldi, Prefeito de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, e o Sr. Wang Wenchao, Prefeito de Zhengzhou, Província de Henan, República Popular da China, assinaram em 17 de novembro de 2003 o acordo de cidades irmãs que tem como objetivo:

- promover um relacionamento amigável entre brasileiros e chineses e estimular a cooperação e intercâmbio entre os dois países. Baseando-se na igualdade, consulta, cooperação e benefícios mútuos, as duas cidades enfatizaram a cooperação e o intercâmbio nos campos da economia, comércio, tecnologia, educação, arte, cultura, agricultura, turismo, meio ambiente e outros, de forma a promover a amizade e a cooperação entre as duas cidades e incentivar o desenvolvimento mútuo.

Como resultado desta ação do Comitê de Cidades Irmãs, 20 jovens de Joinville foram selecionados para cursar o idioma Mandarim, na faculdade de Professores de Zhengzhou, na província de Henan/China.

O grupo de universitários joinvilenses embarca em 15 de janeiro para a China, acompanhados da Sra. Silvana Pohl, integrante do Comitê de Cidades Irmãs e responsável pela área de Ensino de Idiomas na Secretaria Municipal de Educação. Durante 12 meses, estes universitários, terão, além do aprendizado do Mandarim, a oportunidade de conviver com uma fantástica diversidade de hábitos, costumes e alimentação dessa cultura milenar que é a China.

*doc 1*  
\*

**ACORDO DE CIDADES IRMÃS ENTRE  
JOINVILLE, SC, BRASIL, E ZHENGZHOU, REPÚBLICA POPULAR DA CHINA .**

Objetivando promover um relacionamento amigável entre brasileiros e chineses e estimular a cooperação e intercâmbio entre os dois países, as cidades de Joinville e Zhengzhou firmam um acordo de cidades irmãs em conformidade com os princípios de relações diplomáticas entre o Brasil e a República Popular da China. Baseando-se na igualdade, consulta, cooperação e benefícios mútuos, as duas cidades enfatizarão a cooperação e o intercâmbio nos campos da economia, comércio, tecnologia, educação, arte, cultura, agricultura, turismo, meio ambiente e outros, de forma a promover a amizade e a cooperação entre as duas cidades e incentivar o desenvolvimento mútuo. Em nome das duas cidades, o **sr. Marco Antônio Tebaldi**, Prefeito de Joinville, Estado de Santa Catarina, Brasil, e o **sr. Wang Wenchao**, Prefeito de Zhengzhou, Província de Henan, República Popular da China, decidiram assinar o presente acordo nos seguintes termos:

**1. Objetivo**

O acordo tem como objetivo a cooperação e intercâmbio de informações nas áreas de economia, comércio, tecnologia, educação, arte, cultura, agricultura, turismo, meio ambiente, etc. e posterior incentivo ao relacionamento entre as partes. As cidades serão consideradas cidades irmãs a partir da assinatura do acordo.

**2. Obrigações**

- a) As duas partes irão ajudar empresas de suas cidades e respectivas províncias/estados a aprofundar e ampliar a cooperação e intercâmbio, iniciar investimentos, etc. As duas partes irão investigar e pesquisar citados projetos;
- b) As duas partes irão organizar seminários e reuniões de negócios para os empresários de suas cidades à procura de oportunidades de cooperação comercial e econômica, e ajudá-las a firmar documentos cooperativos legais;
- c) As duas partes irão, em conjunto, organizar intercâmbios internacionais na área de produção, de forma a promover troca de informações;
- d) As duas partes irão fortalecer a cooperação e o intercâmbio nos campos mencionados na cláusula "a" através da organização de conferências, fóruns e cursos, etc. Cada cidade irá indicar um representante para coordenar a discussão dos detalhes das atividades acima mencionadas;
- e) As duas partes irão promover troca de informações nos campos relacionados ao meio ambiente como, por exemplo, recursos hídricos;

f) As duas partes irão organizar atividades de intercâmbio que levem a acordos entre as duas cidades nos campos da cultura, educação, esportes, ciência e tecnologia, turismo, etc.

### **3. Responsabilidades Mútuas**

Cada parte deverá designar uma pessoa responsável pela supervisão da execução do acordo. Cada cidade será responsável por seus próprios gastos.

### **4. Comunicação entre as cidades**

Qualquer modificação referente ao acordo deverá ser resolvida, por escrito, pelas partes.

### **5. Concretização**

Por ocasião da divulgação da concretização dos projetos e planos mencionados, deverá ser mencionado o nome de cada assistente de departamento.

As duas partes também concordam em fazer planos para concretizar os objetivos acima mencionados. Os prefeitos das duas cidades e outras autoridades irão visitar as respectivas cidades e trocar informações entre si.

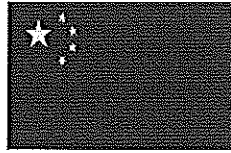
O presente acordo é firmado em três textos, de igual teor, escritos em português, chinês e inglês. Em caso de divergências entre o texto em português e o texto em chinês, a versão em inglês deverá prevalecer. O acordo será válido a partir da data de sua assinatura. A parte que quiser cancelar o acordo deverá informar, por escrito, a outra parte, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Joinville, 17 de novembro de 2003.

Marco Antônio Tebaldi  
Prefeito de Joinville, Brasil

Wang Wenchao  
Prefeito de Zhengzhou, China

da 2



## ZHENGZHOU

Viagem

Zhengzhou, capital da província de Henan, localizada a 25 km ao sul do Rio Amarelo, em uma área de 7.446 km<sup>2</sup>, é considerada um centro político, econômico e cultural, com uma população aproximada de 6,5 milhões. Importante eixo de transporte rodo-ferroviário, as estradas de ferro Beijing-Guangzhou e Longhai, assim como as rodovias Beijing-Zhuhai e Lianhuo se encontram em Zhengzhou. Além disso, possui mais de 50 companhias aéreas de aviação civil.

Com clima temperado continental, a temperatura média anual é de 14.3 °C, sendo que o período das chuvas de Zhengzhou acontece em julho, agosto e setembro. Julho é o mês mais quente do ano, com uma temperatura média de 27.3 °C, e janeiro, o mais frio. A primavera e outono são as melhores estações para se conhecer Zhengzhou.

Zhengzhou é famosa por seu comércio, com construções arrojadas e uma intensa economia varejista, projetando a cidade como um pólo de compras da região. A cidade está situada numa região rica em recursos minerais, incluindo carvão. Possui um grande número de indústrias têxteis, de máquinas, tabagistas, metalurgia (metais não-ferrosos), químicas, materiais de construção, alimentos e carvão. Entre estas, destacam-se as indústrias têxteis e metalúrgicas (alumínio). Na agricultura, destaca-se por sua produção de trigo, milho, algodão e fumo.

No contexto histórico-cultural, a cidade abriga centros de estudos de práticas orientais milenares como o kung-fu, tai chi chuan e medicina oriental. Zhengzhou possui mais de 4.500 instituições de ensino e grandes centros de pesquisa na área de biologia e minerologia. Com mais de 1.500 anos de existência, sua cultura milenar é retratada na arquitetura da cidade e na preservação dos costumes da era das dinastias, tornando-se uma das sete capitais da China do período da Dinastia Song.





## GRUPO DE JOVENS ESTUDARÁ UM ANO NA CHINA

doc 3

Ano Novo, Vida Nova!

Com certeza é o que está garantido para os 20 jovens de Joinville, selecionados para cursar o idioma Mandarim, na Faculdade de Professores de Zhengzhou, na Província de Henan/China.

Este é o resultado de uma das ações do Comitê de Cidades Irmãs, cujo objetivo é promover um relacionamento amigável entre brasileiros e chineses. As cidades de Joinville e Zhengzhou, através de suas Prefeituras, firmaram um acordo de cidades irmãs, no dia 17 de novembro de 2003, em conformidade com os princípios de relações diplomáticas entre o Brasil e a República Popular da China. A cooperação bilateral nas áreas de cultura e educação têm aumentado consideravelmente a partir da assinatura do Memorandum de Intercâmbio e Cooperação na Educação, iniciando-se a partir de então o intercâmbio de pessoal, ensino de idioma e cultura entre outras. A amizade entre ambos os países, que comemoram em 2005, 31 anos de relações bilaterais, recebeu um novo impulso com a visita do presidente Hu Jintao ao Brasil em novembro passado. China e o Brasil estabeleceram relações diplomáticas no dia 15 de agosto de 1974.

O grupo de universitários joinvilenses embarca em 15 de janeiro para a China, acompanhados da Sra. Silvana Pohl, integrante do Comitê de Cidades Irmãs e responsável pela área de Ensino de Idiomas na Secretaria Municipal de Educação. Durante 12 meses, estes universitários, terão, além do aprendizado do Mandarim, a oportunidade de conviver com uma fantástica diversidade de hábitos, costumes e alimentação dessa cultura milenar que é a China.

“A coragem e a determinação destes estudantes, para enfrentar esse grande desafio, certamente fará a diferença na vida desses jovens em termos pessoais e profissionais”, declara a Presidente do Comitê Eliane de Melo Meira Rank, que em nome de todos os integrantes do Comitê, deseja muito sucesso a todos os intercambistas.

Relação dos Intercambistas:

Anderson Luiz Shiao
Antonio Pickler Junior
Arisa Yoshitake
Carlos Francisco do Amaral de Moura
Edgar Erhard Scherer
Eduardo Luis Pereira
Esequias Pereira Junior
Fernando Lopes Machado
João Eduardo Campos Lehmann
Lauren Pricilla Fraiz
Luciano Antonini
Matheus Andreis Cadorin
Pâmela Ferreira Gandra
Paulo Egídio Alves de Oliveira
Paulo Evaristo Lucas de Sant'Ana
Pedro Paulo Campos Lehmann
Pedro Paulo de Lucca Junior
Rafael Alves da Cruz Pereira
Ricardo Victor
Wellington Santos Bastos Junior



doc 4

**SECRETARIA DE**  
**INTEGRAÇÃO E**  
**DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**

**RELATÓRIO ANUAL 2004 – ZHENGZHOU, CHINA**

1. Reuniões realizadas pelo Comitê: 21 jul, 14 set, 6 out, 3 dez
2. Membros do Comitê, nomeados em conformidade com o Decreto nº 11.961, de 12 de julho de 2004:

- **Presidente:** Ellane de Melo Meira Rank (Anima Consultoria em Desenvolvimento Pessoal e Organizacional Ltda.)
- **Vice-Presidente:** Norberto Fernando Kuchenbecker (Faculdade Cenecista de Joinville)
- **Secretária:** Romy Bühnemann Dunzinger (SQDI)
- **Relações Públicas:** Margit Olsen (Fundação Cultural de Joinville)
- **Secretaria da Qualidade, Desenvolvimento e Integração:** Yoná da Silva Dalonso
- **Secretaria de Educação e Cultura:** Silvana Pohl
- **Promotur:** Denise Adriane Hänsch Arnhold
- **Associação Comercial e Industrial de Joinville (ACIJ):** Cátia Daniela Hinsching
- **Instituto Superior e Centro Educacional Luterano Bom Jesus/IELUSC:** Tânia Mara Hardt
- **Universidade da Região de Joinville (UNIVILLE):** Cristala Athanázio Buschle
- **Sociedade Educacional de Santa Catarina (SOCIESC):** Glane Lütke

**Obs.:** em função da substituição da sra. Tânia Mara Hardt pela sra. Elizabete Tamanini, foi assinado o Decreto nº 12.005, em 4 de agosto de 2004, alterando a redação do Decreto nº 11.961, acima mencionado.

3. Membros do Comitê em Zhengzhou:

- **Presidente:** Sr. Zhang Zhengping – Diretor do Escritório de Relações Exteriores de Zhengzhou (*Zhengzhou Foreign Affairs Office*) - responsável pelo Programa de Cidades Irmãs
- **Vice-Presidente:** Sr. Guo Jinhan – Vice-Diretor do Escritório de Educação (*Education Bureau*) - responsável pelos assuntos de relações exteriores do Escritório de Educação
- **Vice-Presidente:** Sr. Li Yehuang – Vice-Diretor do Escritório Cultural (*Cultural Bureau*) - responsável pela propagação da cultura e intercâmbios nos programas de literatura e artes
- **Vice-Presidente:** Sr. Li Xiande – Vice-Diretor do Escritório de Comércio (*Commerce Bureau*) - responsável pelos programas de negócios e comércio exterior do Escritório de Comércio
- **Vice-Presidente:** Sr. Zhang Ji – Chefe de Divisão da Segunda Secretaria no Escritório do Governo Municipal de Zhengzhou (*second Secretariat in Zhengzhou Municipal Government's Office*) - responsável pelo programa de relações exteriores do Governo Municipal
- **Vice-Presidente:** Sr. Ge Wenchun – Vice-Presidente da Associação Popular de Zhengzhou para a Amizade com Países Estrangeiros (*Zhengzhou People's*

*Association for Friendship with Foreign Countries*) - responsável pelo programa de relações exteriores de Zhengzhou

- **Membro:** Sra. Liu Meng – Chefe de Divisão do Escritório de Administração de Entrada e Saída do Escritório de Segurança Pública (*Management Office of Entry and Exit of Public Security Bureau*) - responsável pela entrada e saída de Zhengzhou de cidadãos, por razões particulares
- **Membro:** Sr. Cui Linbin – Chefe de Divisão do Serviço de Informações de Relações Exteriores do Escritório de Educação (*Information Service of Foreign Affairs of Education Bureau*) - responsável pelos assuntos de relações exteriores do Escritório de Educação
- **Membro:** Sra. Ning Fengli – Chefe de Divisão do Departamento Artístico do Escritório Cultural (*Artistic Office of Cultural Bureau*) - responsável pela propagação de cultura e modificações em literatura e artes
- **Membro:** Sr. Gao Yu – Chefe de Divisão de Recepção Amigável do Escritório de Relações Exteriores (*Friendly Reception of Foreign Affairs Office*) – responsável por assuntos de relações exteriores do Escritório de Relações Exteriores
- **Membro:** Sr. Zheng Lizhong – Chefe de Divisão do Ministério de Comércio Exterior e Cooperação Econômica do Escritório de Comércio (*Ministry of Foreign Trade and Economic Cooperation of Commerce Bureau*) - responsável pelos assuntos de comércio exterior do Escritório de Comércio

#### 4. Tarefas realizadas:

- Viagem da sra. Romy B. Dunzinger a Zhengzhou com o objetivo de se reunir com as autoridades do governo municipal de Zhengzhou e verificação “in loco” do local de estudos, refeitório e alojamento dos intercambistas que viajaram à China em 15 de janeiro de 2005;
- Ida de um grupo de 19 intercambistas a Zhengzhou para estudarem mandarim pelo período de um ano (intercâmbio cultural); a sra. Silvana Pohl os acompanhou na viagem, cuidando, também, de detalhes relacionados à adaptação inicial do grupo.

#### 5. Assuntos discutidos nas reuniões:

- a. Detalhes relacionados à ida dos intercambistas a Zhengzhou em janeiro de 2005 e estadia;
- b. Substituição de membros que não participaram das reuniões do Comitê;
- c. Outros assuntos de interesse do comitê.

#### 6. Propostas de trabalho para 2005:

- Intercâmbio de alunos de Zhengzhou para aprenderem português em Joinville (início das aulas: meados de 2006);
- Viagem de membros do Comitê de Joinville a Zhengzhou;
- Desenvolvimento de outras ações de interesse dos Comitês.

*Elaborado por: Romy B. Dunzinger (Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, em 27 de janeiro de 2005).*